



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RESOLUÇÃO GFD. N.º 93, de 12 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a autorização de uso de parte de área de propriedade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

O **PROF. DR. MARCELO JOSÉ MADEIRA MAUAD**, Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar à empresa **ALINE DE FARIA CARVALHO EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.534.127/0001-60, o uso de área de propriedade desta Autarquia Municipal, com 11.000,00 m², localizada na confluência da Avenida São Paulo com a Rua do Túnel, conhecida como “Centro de Eventos de São Bernardo do Campo”, para o fim exclusivo de instalação e apresentação do evento “Holi Parque – Festival das Cores”, no período de 13 a 19 de setembro de 2016.

Parágrafo único - A área de que trata este artigo é parte do imóvel adquirido da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, conforme escritura registrada no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis na matrícula n.º 110.381 – ficha 1 – Livro n.º 2 – Registro Geral e inscrição imobiliária n.º 011.003.032.000.

Art. 2.º - A autorização de uso é feita a título precário e mediante pagamento de preço público, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Responsabilidade, que faz parte integrante desta Resolução, sem prejuízo da observância, pela usuária, da Lei Municipal n.º 5.648, de 15 de março de 2007, e demais disposições legais que regulamentam as atividades provisórias ou esporádicas no Município.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 12 de setembro de 2016.

PROF. DR. MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD
Diretor

Registrada neste Gabinete (GFD.1.1) e na mesma data acima publicada no site Institucional.

JOÃO LUZ ARTUSO
Assessor de Diretoria



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RESOLUÇÃO GFD. N.º 93, de 12 de setembro de 2016.

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Recebimento e Responsabilidade, a empresa **ALINE DE FARIA CARVALHO EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.534.127/0001-60, com endereço na Avenida Kennedy, 914, 7.º andar, conjunto 73, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09726-253, por sua representante legal, **Sra. Aline de Faria Carvalho**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.496.452-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 224.405.048-31, recebe da **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Autarquia Municipal**, doravante denominada **FACULDADE**, a título precário e mediante o pagamento do preço público no valor de R\$ 11.425,95 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), como demonstram o Relatório Geral de Lançamentos do FAED e extrato anexados, respectivamente às fls. 20 e 21 do Expediente n.º 493/2016-FDSBC, área de propriedade desta Autarquia Municipal, com 11.000,00 m², localizada na confluência da Avenida São Paulo com a Rua do Túnel, conhecida como “Centro de Eventos de São Bernardo do Campo”, comprometendo-se a:

I – utilizá-la única e exclusivamente para a instalação e apresentação do evento “Holi Parque – Festival das Cores”, durante o período de 13 a 19 de setembro de 2016, conforme Resolução GFD n.º 93, de 12 de setembro de 2016.

II – não locar, sublocar ou ceder o imóvel a qualquer título;

III – zelar pelo imóvel no período da autorização, defendendo-o de toda e qualquer turbacão ou esbulho;

IV – restituir o imóvel no estado em que foi recebido;

V – responsabilizar-se durante o período em que estiver sob sua guarda por todo e qualquer evento danoso que envolva o imóvel ora recebido, comunicando a **FACULDADE**;

VI – responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todo e qualquer tipo de dano que vier a causar a terceiro durante o período de utilização do imóvel;

VII – não impedir ou dificultar o acesso de representantes da **FACULDADE** em caso de necessidade de manutençao ou instalaçao de equipamento de infraestrutura;

J. Q.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RESOLUÇÃO GFD. N.º 93, de 12 de setembro de 2016.

VIII – solicitar autorização da **FACULDADE** se necessitar gradear a área;

IX – desocupar o imóvel, deixando-o livre de pessoas e bens no prazo final de autorização de uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias eventualmente efetuadas, ainda que necessárias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio da **FACULDADE**.

Declara estar ciente de que o não cumprimento das obrigações aqui assumidas implicará a cassação da autorização de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação do imóvel, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente termo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 12 de setembro de 2016.

ALINE DE FARIA CARVALHO EVENTOS-ME

Aline de Faria Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:

1 -
Jéssica Santos Oliveira
Oficial Administrativo

2 -
Juliana Ribeiro Lopes
Oficial Administrativo